



Governo do Distrito Federal  
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
Departamento Jurídico Consultivo  
Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 133/2023 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 18/09/2023 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA ANGLOS CONSTRUÇÕES LTDA.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, (Respondendo), **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **ANGLOS CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SIA Quadra 5-C – Lote nº 15, sala 107, Zona Industrial, Guará/DF, CEP: 71.200.055, inscrita no CNPJ sob o nº 37.068.772/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, domiciliado em Taguatinga Sul/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [118447774](#) p. 21), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [133611000](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [134518747](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [134532196](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF Nº [00112-00007192/2023-40](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão financeira do Contrato Nº **133/2023 - DJ/NOVACAP** ([121877871](#)).

1.1.1. Acrescenta-se ao Contrato o valor de **R\$ 405.921,01 (quatrocentos e cinco mil novecentos e vinte e um reais e um centavo)**, correspondente à aproximadamente **12,40% (doze virgula quarenta por cento)** do valor original do Contrato.

1.1.2. Suprime-se do Contrato o valor de **R\$ 18.418,77 (dezoito mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos)**, correspondente à aproximadamente **0,56% (zero virgula cinquenta e seis por cento)** do valor originalmente contratado.

1.1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de R\$ 3.274.298,55 (três milhões, duzentos e setenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), para **R\$ 3.661.800,79 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil e oitocentos reais e setenta e nove centavos)**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [134515485](#)) e Nota de Empenho nº **2024NE00678**, (Doc. SEI/GDF nº [135160460](#)), datada de **06/03/2024**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.122.8209.1984.9818**, Natureza da Despesa: **44.90.51**, Fonte de Recurso: **100**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato D.E Nº 133/2023, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:****FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

(RESPONDENDO)

**ANGLOS CONSTRUÇÕES LTDA:****THIAGO PEREIRA DE SOUSA**

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO PEREIRA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 06/03/2024, às 15:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Edificações substituto(a)**, em 07/03/2024, às 14:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 07/03/2024, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=134758498)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=134758498)  
verificador= **134758498** código CRC= **DA262C32**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarά - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

---

00112-00007192/2023-40

Doc. SEI/GDF 134758498

---

Criado por [84000917953](#), versão 12 por [84000749508](#) em 06/03/2024 14:33:31.